

AVEIRO	170.029-4	5.167,39
BAGRE	170.041-3	3.444,93
BAIÃO	170.051-0	4.921,33
BANNACH	170.664-0	4.429,19
BARCARENA	170.052-9	85.631,08
BELÉM	170.001-4	439.474,45
BELTERRA	170.660-8	4.921,33
BENEVIDES	170.075-8	24.852,70
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.921,33
BONITO	170.094-4	3.444,93
BRAGANCA	170.086-3	8.366,25
BRASIL NOVO	170.283-1	5.905,59
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	3.690,99
BREU BRANCO	170.284-0	10.088,72
BREVES	170.042-1	9.104,45
BUJARU	170.096-0	3.444,93
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.183,13
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.183,13
CAMETÁ	170.053-7	6.889,86
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	62.500,85
CAPANEMA	170.084-7	15.256,11
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.167,39
CASTANHAL	170.003-0	65.945,77
CHAVES	170.043-0	4.921,33
COLARES	170.004-9	2.460,66
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	11.072,98
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.675,26
CUMARU DO NORTE	170.285-8	9.596,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	8.120,19
CURRALINHO	170.044-8	3.937,06
CURUÁ	170.678-0	2.706,73
CURUÇÁ	170.005-7	3.444,93
DOM ELIZEU	170.083-9	12.303,32
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	7.135,92
FARO	170.031-6	5.167,39
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	8.858,39
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	3.444,93
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	7.381,99
GURUPÁ	170.045-6	4.429,19
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	4.429,19
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.675,26
INHANGAPI	170.007-3	2.460,66
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	8.366,25
IRITUIA	170.070-7	3.444,93
ITAITUBA	170.032-4	25.836,96
ITUPIRANGA	170.020-0	9.842,65
JACAREACANGA	170.288-2	9.842,65
JACUNDÁ	170.021-9	8.120,19
JURUTI	170.033-2	18.947,11
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.444,93
MÃE DO RIO	170.071-5	5.413,46
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.968,53
MARABÁ	170.022-7	135.336,48
MARACANÃ	170.009-0	2.952,80
MARAPANIM	170.010-3	2.952,80
MARITUBA	170.675-6	38.140,28
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.135,92
MELGAÇO	170.046-4	3.937,06
MOCAJUBA	170.056-1	3.198,86
MOJU	170.057-0	16.978,58
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	3.198,86
MONTE ALEGRE	170.034-0	8.366,25
MUANÁ	170.105-3	4.183,13
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.921,33
NOVA IPIXUNA	170.666-7	3.690,99
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.460,66
NOVO PROGRESSO	170.289-0	14.025,78
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	16.240,38

ÓBIDOS	170.035-9	9.596,59
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.690,99
ORIXIMINÁ	170.036-7	41.831,27
OUREM	170.093-6	2.952,80
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	18.454,97
PACAJÁS	170.018-9	10.826,92
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.198,86
PARAGOMINAS	170.068-5	41.831,27
PARAUPEBAS	170.019-7	287.651,53
PAU D'ARCO	170.296-3	3.937,06
PEIXE-BOI	170.088-0	2.214,60
PIÇARRA	170.670-5	6.889,86
PLACAS	170.661-6	4.675,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.183,13
PORTEL	170.048-0	7.628,06
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.905,59
PRAINHA	170.037-5	4.921,33
PRIMAVERA	170.089-8	2.214,60
QUATIPURU	170.680-2	2.460,66
REDENÇÃO	170.059-6	24.852,70
RIO MARIA	170.060-0	8.366,25
RONDON PARÁ	170.081-2	9.350,52
RURÓPOLIS	170.030-8	5.413,46
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.675,26
SALVATERRA	170.102-9	3.690,99
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	3.937,06
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.198,86
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	9.596,59
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.690,99
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	8.120,19
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.198,86
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	15.502,18
SANTARÉM	170.038-3	58.563,78
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.460,66
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.183,13
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.706,73
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	5.167,39
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.690,99
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	30.512,22
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.952,80
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.596,59
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.460,66
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	2.952,80
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.937,06
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	5.905,59
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.429,19
SAPUCAIA	170.672-1	3.937,06
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.659,53
SOURE	170.600-4	4.675,26
TAILÂNDIA	170.099-5	14.271,85
TERRA ALTA	170.277-7	2.214,60
TERRA SANTA	170.293-9	10.088,72
TOME-AÇU	170.095-2	9.596,59
TRACUATEUA	170.685-3	2.706,73
TRAIRÃO	170.294-7	5.413,46
TUCUMÃ	170.064-2	12.303,32
TUCURUÍ	170.026-0	120.572,50
ULIANÓPOLIS	170.280-7	9.596,59
URUARÁ	170.078-2	9.104,45
VIGIA	170.016-2	5.659,53
VISEU	170.082-0	4.183,13
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.612,32
XINGUARA	170.066-9	19.685,31
TOTAL		2.460.663,21

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 19/07/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12124 - SIMPLES NACIONAL, PROCESSO nº 012016730001369-8, contribuinte ANA CAROLINA COSTA MONTEIRO, Insc. Estadual nº. 15.433.688-2.

Em 19/07/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12140 - SIMPLES NACIONAL, PROCESSO nº 012016730002096-1, contribuinte NORTE COMERCIO VAREJISTA DE CD LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15.328.946-5.

Em 19/07/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12166 - SIMPLES NACIONAL, PROCESSO nº 042015730007456-9, contribuinte MONTE ALEGRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15.261.682-9.

ACÓRDÃOS

Acórdão n. 5411 - 2ª cpj. RECURSO N. 11716 - DE OFÍCIO (PROCESSO N. 042013510004539-4). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA. 1. ICMS. Auto de Infração. 2. NULIDADE - FALTA DE PROVA. 3. Deve ser declarada a nulidade do AINF, quando não está comprovado nos autos que o sujeito passivo cometeu a infração que lhe foi imputada. 4. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/06/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 28/06/2016.

Acórdão n. 5412 - 2ª cpj. RECURSO N. 11718 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 022013510000118-7). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA. 1. ICMS. Auto de Infração. 2. FALTA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD - NF-E DE ENTRADA. 3. A denúncia espontânea não se aplica após instaurado o procedimento fiscal, conforme regra do § 2º do art. 7º da Lei n. 6.182/98. 4. Deixar de proceder à Escrituração Fiscal Digital - EFD das notas fiscais eletrônicas de entradas de mercadorias constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades de lei. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/06/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 28/06/2016.

Acórdão n. 5413 - 2ª cpj. RECURSO N. 11728 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042013510004663-3). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA. 1. ICMS. Auto de Infração. 2. NULIDADE DO AINF - FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. 3. O procedimento administrativo tendente à imposição tributária tem início, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, com o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, nos termos do art. 11 da Lei n. 6.182/98. 4. Correta a decisão singular que declarou a nulidade do auto de infração, por cerceamento do direito à ampla defesa, quando demonstrado nos autos que o sujeito passivo não foi validamente cientificado do início da ação fiscal. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/06/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2016.

Protocolo 985428

ATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 172016730000663-7.

Nº09/2016(1720167300007145)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), **CREDENCIA**, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas à **SINPESCA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ: 04.575.668/0001-18 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº:1, de 08/12/2015 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Protocolo 985406